



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 3.242/15 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

*“Convoca o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Jaciara, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de discutir e fortalecer a implementação das Políticas de Atendimento a Pessoa com Deficiência no município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocado o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no dia 24 de junho de 2015, em Jaciara/MT, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Secretaria de Assistência Social, com a promoção e realização do referido Conselho através da Comissão organizadora, conforme a resolução 05/2015 do CMAS.

**Art. 2º.** O Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - **“O Desafio na Implementação das Políticas de Direitos da Pessoa com Deficiência: A Transversalidade como a Radicalidade dos Direitos Humanos”**, com os seguintes eixos temáticos: Identidade de Gênero e Raça, Diversidade Sexual e Geracional; Órgãos Gestores e de Instância de Participação Social e Interação entre os Poderes Federados.

**Art. 3º.** O Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Presidente do CMAS, ou representante legal.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Assistência Social /Comissão de Organização, expedirá mediante resolução o Regimento Interno do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive sobre o processo de escolha de delegados (as).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

**Art. 5º.** As despesas com a Realização do Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaciara ocorrerá a cargo de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos à Partir de 10/06/2015, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**EM 25 DE JUNHO DE 2015.**

---

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.**

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**

**Prefeito Municipal**